



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 167/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 21/2023
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ERRATA

O Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**,

1. **FICA INCLUIDO NO ITEM 5, a letra “b” DA HABILITAÇÃO**

5. DA HABILITAÇÃO

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 01) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade. As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

d) Modelo de Declaração da Lei Orgânica – conforme Modelo anexo;

e) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

f) Declaração Unificada - Declaração da Lei n. 9.854/99 e n.10.520/02 – Conforme Modelo anexo;

g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é necessário a apresentação, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Conforme Modelo anexo;

h) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016 – Conforme Modelo anexo;

i) Declaração de Responsabilidade Ambiental – Conforme Modelo anexo;

j) Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra – Conforme Modelo anexo;

k) Modelo de Declaração de Regularização – Conforme Modelo anexo;

l) Declaração de conhecimento e aceite das condições dos Decretos n. 136/2023 e n. 559/2023 – Modelo Anexo;

m) Certidão de Falência e Concordata –com data vigente;

n) Caso a empresa já tenha contratos com o Município, é necessário apresentar: Declaração emitida pela Administração Pública Municipal- Setor de Engenharia, de que a proponente não esteja com obras atrasadas há mais de 60 (sessenta) dias do cronograma inicial (obras inacabadas) – para empresas que tenham obras com o Município em andamento.

OBS--A assinatura digital do responsável da empresa é aceita conforme previsão legal.

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente E DO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.

d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.

e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.

f) A licitante poderá apresentar até 3 (três) atestados de capacidade técnica para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento- **Havendo entrega de mais de 3 (três) atestados, serão analisados os três primeiros apresentados na ordem crescente;**

g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66 - **deverá ser apresentado no momento da contratação;**

h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada/SC, 23 de janeiro de 2024.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal**